



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de Garrafas Térmicas para atender a demanda do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021 c/c Decreto Estadual 10.086/2022 e conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	<u>Garrafas térmica</u> Tipo: pressão Capacidade: 1 litro Modelo: lisa Material: corpo plástico, ampola de vidro. Características Adicionais: com alça COR: Preta	100	R\$35,88	R\$ 3.588,00
02	<u>Garrafas térmicas</u> Tipo: pressão Capacidade: 1,8 litros Material: corpo com revestimento em aço inox, ampola de vidro e tampa em polipropileno. Características Adicionais: com alça Corpo: com revestimento em aço inox.	10	R\$60,89	R\$608,90
VALOR PARCIAL				R\$ 4.196,90

CÓDIGO GMS 7303 – 2624: Garrafa Térmica, TIPO: Pressão, Capacidade: 1 litro, Modelo: Lisa, Material: Corpo plástico, ampola de vidro, COR: Preta. Características Adicionais: Com alça, Unid. de Medida: Unitário.

CÓDIGO GMS 7303 –3248: Garrafa Térmica, TIPO: Pressão, Capacidade: 1,8 litros, Modelo: Lisa, Material: Corpo com revestimento em aço inox, ampola de vidro e tampa em polipropileno, Características Adicionais: Com alça, Unid. De Medida: Unitário.



1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 As Garrafas Térmicas deverão ter as especificações conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	Qde
Garrafa Térmica, Tipo: pressão, Capacidade: 1 litro, Modelo: lisa, Material: corpo plástico na cor preta, ampola de vidro. Características Adicionais: com alça	100
Garrafa Térmica, Tipo: pressão, Capacidade: 1,8 litros, Modelo: lisa, Material: corpo com revestimento em aço inox, ampola de vidro e tampa em polipropileno, Características Adicionais: com alça	10

1.3 DA EXECUÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

1.3.1 Os itens serão adquiridos de forma única, para o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR;

1.3.2 Os itens deverão ser entregues no seguinte local: Rua dos Funcionários, 1323. CEP 80.035-050, Cidade Curitiba/PR;

1.3.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 dias, após assinatura da Ordem de Compra;

1.3.4 Os itens entregues deverão ser conforme solicitado pelo Instituto Fundepar, e em caso de divergência deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias;

1.3.5 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita neste Termo de Referência;

1.3.6 Ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar se reserva o direito de recusar os produtos, caso seja verificada má qualidade dos produtos;

1.3.7 No caso descrito acima, dada a impossibilidade de reposição dos produtos até o horário agendado para a substituição, o fornecedor será advertido e multado, de acordo com as sanções previstas neste Termo de Referência, restando a apuração dos demais prejuízos causados ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar a ser realizada em procedimento próprio, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

1.3.8 O pagamento será correspondente a quantidade de Garrafas térmicas solicitado por este Instituto;

1.3.9 A nota fiscal deverá ser feita em nome do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, CNPJ: 22.112.109/0001-53.

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a aquisição de Garrafas Térmicas para atender as demandas de mais de 200 servidores, bem como visitantes, reuniões e eventos deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar.

2.2 Visando a justificar a contratação por dispensa de licitação nos termos dos artigos 158 e 159 do decreto 10.086/2022 se dá tendo em vista o princípio da celeridade processual. Uma vez que a referência ao princípio da celeridade diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade do processo, com o fim de buscar a prestação jurisdicional no menor tempo possível. E o princípio do incentivo a regionalização, pela contratação de micro e pequenas empresas da região.

Desta forma não se verifica a aplicação da Res.603/2023 SEAP de dispensa eletrônica, nos termos do artigo 160 do Decreto 10.086/2022.

3 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1 O menor valor cotado foi de **R\$4.196,90 (quatro mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos)** da empresa Luiz Minioli Netto - EPP - CNPJ:14.221.429/0001-13, estando a mesma enquadrada como ME, conforme prevê o art. 49, IV da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.2 A cotação está de acordo com o estabelecido no §1º do art. 23º da Lei nº 14.133/2021 e conforme art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 No resultado da pesquisa de preços foi utilizado o parâmetro de menor valor conforme estabelecido no §3º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.4 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema GMS (Portal da Transparência) para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme Inciso I do Art. 368 do Decreto Estadual 10.086/2022, onde não houve existência de ata de registro de preços vigente.

3.5 Fez-se pesquisas os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública de outros estados, conforme Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, porém não foram constatados o item de interesse.

3.6 Fez-se pesquisas de preços em sítios eletrônicos de acordo com o Inciso III do Art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, <https://www.kalunga.com.br/>

3.7 Fez-se pesquisa direta com 5 (cinco) fornecedores, conforme Inciso IV do Art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

3.8 Fez-se pesquisas no aplicativo NOTA PARANÁ de acordo com o Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022. Não foi possível encontrar o item de interesse para compor a média de preço.

3.9 O objeto em questão não se encontra disponível em tabela de preços em tabelas oficiais, conforme Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



3.10 De acordo com o §3º do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, utilizou-se o critério de menor preço.

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Não se aplica, uma vez que o objeto a ser contratado dispõe de características singulares, não sendo viável economicamente seu parcelamento.

5 SUSTENTABILIDADE

5.1 A aquisição das Garrafas Térmicas, não apresenta ameaça de impactos ambientais.

6 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2 A presente contratação será com Microempresa, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

7 CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTO COMO COMUM

7.1 O objeto da aquisição é classificado como produto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Efetuar a entrega dos produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela aquisição, os produtos que se sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



8.1.5 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

8.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da aquisição;

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

8.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações deste Termo de Referência.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga.

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
 $TX =$ Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos dos produtos efetivamente entregues.

10 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos abaixo descritos:

A contratada que não estiver inscrita no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física, Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

10.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

10.4 Certidão em nome da contratada expedida pela junta comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emitida em até 90 (noventa) dias anteriores a data da proposta. Declaração firmada pela Contratada indicando seu enquadramento como micro ou pequena empresa nos termos da lei nº123/2006.

10.5 Declaração de Cumprimento às exigências Legais e Constitucionais.

11 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 Não se aplica a esta aquisição.

12 CONTROLE DE EXECUÇÃO

12.1 A entrega dos produtos terá início a partir da assinatura da ordem de compra.

12.2 Os produtos devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os produtos poderão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Nos termos do inciso II Art. 359 do Decreto 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório dos itens de valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega de itens deste Termo de Referência.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Não se aplica a esta aquisição.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação para a aquisição dos produtos.

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

15.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

15.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

15.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

15.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global da aquisição ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

15.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

15.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

15.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

Rua dos Funcionários 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 2117-8100



15.10 As multas previstas neste Termo de Referência poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

16 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086/2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022. Informamos que não foi utilizada a Resolução SEAP 603/2023 nesta contratação. O Termo de Referência foi adequado conforme os itens citados acima.

Curitiba, 21 de setembro de 2023

(Assinado eletronicamente)

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora Técnica – Fundepar
Portaria n.º 281/2023

(Assinado eletronicamente)

Irian Teresinha Marques Gerente do
Departamento de Administração
Portaria n.º 225/2021

Protocolo: n.º: 20.999.018-0



ePROTOCOLO



Documento: **20TERMODEREFERENCIACONTRATACAOatualizado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irian Teresinha Marques (XXX.179.229-XX)** em 21/09/2023 17:15 Local: FUN/DIAF/DAD, **Noemi Beatriz Grunhagen (XXX.366.709-XX)** em 25/09/2023 08:56 Local: FUN/DIT.

Inserido ao protocolo **20.999.018-0** por: **Lucelia Aparecida Gaspar** em: 21/09/2023 14:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
81ff4d0ddbfb557994e90b2d454214f0.